



= LEI Nº 507 =

Autoriza cessão de motorista e contém  
outras disposições. 7

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder motorista do seu quadro de empregados, para conduzir a ambulância que, pela Legião Brasileira de Assistência - LBA - será fornecida à Associação de Caridade de São João Nepomuceno, mantenedora do Hospital São João, desta cidade,

Art. 2º - A despesa com manutenção e conservação do veículo, com excessão de combustíveis e lubrificantes, também ficará a cargo da Prefeitura, correndo por dotações próprias constantes de orçamentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 18 de novembro de 1971.

Hercilio Ferreira  
- Prefeito Municipal -